



Projeto de Lei Nº 22/64

CÓPIA

-: LEI Nº 1.438, DE 25 DE MARÇO DE 1.964 :-

(Que dispõe sobre suplementação de verba orçamentária atribuída ao Poder Legislativo)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito no valor de Cr\$ 19.330.004,00 (dezenove milhões, trezentos e trinta mil e quatro cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo :

1. § 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
1.00. PODER LEGISLATIVO

1.00.1 8.00.0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos

a) Vereadores - De 19 Vereadores Cr\$ 456.000,00

a) Vereadores - Gratificações Cr\$ 13.620.360,00

b) Funcionários

1- Diretor da Secretaria - Padrão "U" mais 15 % de adicional Cr\$ 475.875,60

1- Sub-Diretor da Secretaria - Pad. "R" Cr\$ 282.840,00

1- Assistente Jurídico - Pad. "T" Cr\$ 280.740,00

1- Advogado - Padrão "S" Cr\$ 255.600,00

1- Assistente Técnico das Comissões Permanentes - Padrão "B" Cr\$ 294.480,00

1- 1º Escrivão - Padrão "H" Cr\$ 204.720,00

1- 2º Escrivão - Padrão "G" Cr\$ 182.460,00

1- 3º Escrivão - Padrão "F" Cr\$ 248.000,40

1- Porteiro - Padrão "E" Cr\$ 154.800,00

1- Contínuo - Padrão "E" Cr\$ 179.880,00

2- Serventes - Padrão "D" Cr\$ 344.040,00

II - Pessoal Inativo

a) Aposentadorias já concedidas

Sebastião Gusmatti - ex-porteiro - Pad. "E" 250.104,00

José Marques Guilherme - ex-servente - Padrão "E" Cr\$ 250.104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÓPIA

LEI Nº 1.438/ 64

-: CONCLUSÃO :-

1.00.1 8.00.4 - DESPESAS DIVERSAS

XI- Gratificações ao Pessoal Fixo, por trabalhos extraordinários prestados às Sessões e na Secretaria - da Câmara Municipal e outros..... Cr\$ 1.750.000,00

XII- Contribuições ao Instituto de Previdência Cr\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$19.330.004,00

Artigo 2º - Fica anulada totalmente, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a verba 3.50- Conservação e Construção de Próprios Municipais - 3.50.1 - Distrito da Sede - 3.50.1 - 8.81.2 - Material Permanente - III - Para construção do Paço Municipal, do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto através da anulação de que trata o artigo anterior e através de operações de crédito, na importância de Cr\$ 9.330.004,00 (nove milhões, trezentos e trinta mil e quatro cruzeiros), que o Poder Executivo fica autorizado a negociar, mediante juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de março de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de março de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,

Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES